

**PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**(SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL URGENTÍSSIMA)**

Altera a Lei Nº. 2.244, de 03 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público, e estabelece providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do § 1º, do artigo 37, da Lei Nº. 2.244, de 03 de Dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 37. (...)**

§ 1º. Gratificações:

- I - pelo exercício do cargo de Diretor de Unidade Escolar Unidade Escolar;
- II - pelo exercício da função de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, limitadas a 47 funções;
- III - pelo exercício da função de Coordenador de Secretaria de Unidade Escolar, limitadas a 27 funções;
- IV - pelo exercício da função de Orientador Educacional de Unidade Escolar, limitadas a 28 funções;
- V - pelo exercício da função de Supervisor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, limitadas a 14 funções.

**Art. 3º.** Fica criado o artigo 38-A da Lei Nº. 2.244, de 03 de Dezembro de 2015, com a seguinte redação:

**Art. 38-A.** As gratificações de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, Coordenador de Secretaria de Unidade Escolar, Orientador Educacional de Unidade Escolar e Supervisor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação terão o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Março de 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	068
DATA	26 MAR. 2024
HORA:	15:24
Maria Monica Sousa Lopes	
Coordenadora de Protocolo	
Arquivo e Documentação	



**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**(SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL URGENTÍSSIMA)**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi-TO**  
**Vereador VALDÔNIO RODRIGUES**  
**Exmos.(as). Sr(as). Vereadores(as)**

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei com a seguinte ementa: “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 2.244 de 03 de dezembro de 2015, e dá outras providências”.

O presente projeto de lei tem por objetivo a gratificação dos Servidores da Educação do Município de Gurupi-TO, se justificando que tem como princípios básicos à organização técnica, científica e administrativa do trabalho, a qualificação, a dedicação e a valorização de seus integrantes.

Inicialmente, o reconhecimento da importância destes profissionais tem a proposta de busca, adequar a estrutura dos cargos da área da educação, reconhecendo o avanço na qualificação e nas responsabilidades dos profissionais da área.

Diante desses fundamentos, consideramos que o Projeto de Lei em pauta, encontra-se em conformidade com as disposições da Constituição Federal, bem como com a legislação pertinente. Considerando a relevância da matéria e seus impactos positivos no aprimoramento da área da Educação da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, solicito o apoio dos nobres vereadores para a análise e aprovação deste Projeto de Lei, que visa atender aos interesses da comunidade e fortalecer a prestação de serviços da Educação no município.

A atualização e ajuste do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos pretende, na sua essência, proporcionar um serviço de qualidade dos serviços públicos no nosso Município, como forma de estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico profissional dos servidores.

Após explanações, submetemos o Projeto de Lei para aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

E assim, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do Projeto ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL URGENTÍSSIMA**, para que o tema seja analisado no menor espaço de tempo possível.

Certa da atenção de Vossas Excelências para o exposto, renovo meus préstimos de estima e consideração.

**Respeitosamente,**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Março de 2024.**



**JOSIANE BRAGA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a apresentação de estudo de impacto orçamentário e financeiro:

“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio”.

O presente projeto de Lei visa estabelecer indenizações das funções de coordenação, orientador e supervisor.

O impacto mensal da concessão das gratificações é de R\$ 63.900,00. Este impacto na folha totalizará o montante de anual de R\$ 574.200,00 para o exercício 2024.

Segue o detalhamento anual do impacto sobre a sobre a folha com a projeção nos demais exercícios:

Despesa	2024	2025	2026
Impacto reajuste	574.200,00	631.400,00	694.540,00

Essa despesa será custeada com os recursos da complementação – VAAR do FUNDEB.

Declaramos, por fim, para atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO, LOA e compatibilidade com o PPA do município.

**Gurupi, Estado do Tocantins, em 25 de Março de 2024.**

**SALUSTRIANO  
LUCAS MARQUEZ  
LEMES:707370961  
87**

Assinado de forma digital  
por SALUSTRIANO LUCAS  
MARQUEZ  
LEMES:70737096187  
Dados: 2024.03.25 17:29:22  
-03'00'

**Salustriano Lucas Marquez Lemes**  
Secretário de Planejamento e Finanças